

**AUTORIDADE PORTUÁRIA** 

C-SUPJUR Nº 058 /2015

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR N° 069/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A CONSTRUTORA COEFER LTDA., NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEXANDRE PORTO GADELHA, portador do CPF 025.176.637-34, e CONSTRUTORA COEFER LTDA., com sede na Rua Engenheiro Francisco Freixinho, nº93 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.135-320, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.594/0001-27, por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus sócios, ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO. portador do CPF nº 041.449.537-34 e MÍLVIO VICENTE BERTIN, portador do CPF nº 005.659.548-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 3372/2010 e do Edital de Concorrência nº. 01/2011, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 2145ª Reunião, realizada em 04/08/2015, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 069/2012, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 3º (Terceiro) Termo Aditivo a prorrogação do Contrato C-SUPJUR nº 069/2012, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2015, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda - Prazo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DESTE ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, já reajustado, é estimado em R\$ 2.407.020,97 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, vinte reais e noventa e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 213216 – Conservação de Bens Imóveis – SUPENG.



#### **AUTORIDADE PORTUÁRIA**

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Em obediência à Cláusula Quarta do Contrato C-SUPJUR nº 069/2012, os preços contratuais foram reajustados em 17,98%.

### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 069/2012 e seus aditivos.

# CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA

Diretor-Presidente

CDRJ

ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO SÓCIO

CONSTRUTORA COEFER LTDA.

MILYO VICENTE BERTIN

SÓCIO

CONSTRUTORA COEFER LTDA.

Testemunhas:

1) haiser

Nome: Clica Mazini Paccole Korisca

CPF: 008.660.461-94

2) Gertaro mortin do Sicoa

Nome: GUSTAVO MARTINS BASILVA

CPF: 116. 176. 967 -49